

a vista e a dinheiro no momento da retirada das mercadorias. Também essa parece ter sido uma solução para as reclamações dos comerciantes ingleses do Rio de Janeiro, segundo os quais as exigências fiscais na alfândega serviam de entraves ao desenvolvimento dos seus negócios.

Ainda outro artigo, o 21, versava sobre pagamento de direitos, cuidando as reexportações. Artigos ingleses poderiam ser recebidos em todos os portos dos Domínios Portugueses onde houvesse alfândega — transformados em portos francos com esse fim — para serem reexportados a outros portos, portugueses ou não, pagando somente direitos reduzidos, despesas de reexportação e armazenagem. O mesmo era concedido aos produtos do Brasil entrados na Grã-Bretanha para reexportação.

Foi dado aos britânicos e também aos portugueses (art. 22) o direito de usar Santa Catarina como pórtio franco, para o comércio com os "Estados adjacentes aos Domínios Portugueses", isto é, especificamente, no pensamento inglês, a região do Rio da Prata.

Reconheciam-se também os direitos e privilégios dos vassallos de cada um dos países no território do outro. Veja-se o que se concedeu aos ingleses. O artigo 7.º concedia-lhes o direito de viajar e residir nos territórios e domínios de Portugal, "de comprar casas e armazéns e de dispor da propriedade pessoal, de qualquer qualidade ou denominação, por venda, doação, troca ou testamento, ou por qualquer outro modo", sem qualquer obstáculo; concedia-lhes ainda o direito de não pagarem, sob qualquer pretexto, impostos ou tributos maiores do que os pagos pelos próprios vassallos portugueses. Não podiam ser obrigados à prestação de serviço militar.

Suas casas, tanto pertencentes à sua residência, como ao seu comércio, deveriam ser respeitadas.

Era-lhes concedida, apesar de toda a oposição que fôra feita, a liberdade de religião (art. 12). Não poderiam ser "perturbados, inquietados, perseguidos ou molestados" por causa da sua religião, podendo gozar de inteira liberdade de consciência. Os vassallos de S. M. Britânica ou outros quaisquer estrangeiros "de comunhão diferente da religião dominante nos Domínios Portugueses" não seriam inquietados nas suas pessoas e propriedades, enquanto se conduzissem decentemente e de acordo com os costumes do país. Eram-lhe vedadas a pregação contra a Igreja Católica e a pregação de sua religião para obter conversões, sob pena de expulsão do país. E também a falta de respeito e propriedade para com os ritos e cerimônias da Igreja Católica poderiam ser punidos, pela polícia civil (e não por tribunais religiosos), de acordo, com a gravidade provada do delito, com multa, prisão em suas próprias casas ou expulsão do país. Era reconhecida a sua liberdade de culto, podendo eles manter igrejas e capelas, desde que não se distinguissem elas de casas comuns e não tivessem sinos. Permitia o mesmo artigo que os ingleses tivessem terrenos

onde pudessem enterrar seus mortos e era-lhes dada a segurança para realizar funerais e sepultamentos. Daí a existência no século XIX, em tantas cidades brasileiras, especialmente nos portos, de cemitérios de ingleses.

Os comerciantes também recebiam garantias. Pelo artigo 25, a Grã-Bretanha cedia o direito de criar feitorias ou corporações de negociantes britânicos nos Domínios de S. A. R., mas os comerciantes, individualmente, gozariam plenamente "de todos os privilégios e direitos que possuam ou podiam possuir como membros de corporações comerciais". Também o comércio dos britânicos não poderia ser restringido ou embarçado por companhia comercial que possuísse "privilégios e favores exclusivos nos Domínios de Portugal". Não poderia (art. 8.º) o comércio dos vassallos de S. M. Britânica nos Domínios Portugueses ser restringido por qualquer espécie de "monopólio, contrato ou privilégios exclusivos de venda ou compra". Os comerciantes ingleses conservavam "irrestrita permissão de comprar e vender", podendo ter lojas atacadistas ou retalhistas. A Coroa Portuguesa conservava os seus monopólios — marfim, pau-brasil, urzela, diamantes, ouro em pó, pólvora e tabaco manufaturado. Consequência dessa resolução sobre os monopólios devem ter sido algumas das alterações havidas no pórtio do Rio de Janeiro, citadas por Luccock, e acima indicadas, como, por exemplo, o desaparecimento do privilégio das barcas, que entravam o desembarque de mercadorias, demorando-o e sujeitando os negociantes à vontade do dono delas quanto ao trabalho e ao preço; outros monopólios também haviam desaparecido em 1813, informava Luccock. Na aplicação deste artigo, a relação incompleta dos monopólios da Coroa criou dúvidas. Não se mencionavam na lista dos produtos cujo comércio era direito exclusivo da Coroa, o sabão e as cartas de jogar, e ainda a expressão tabaco manufaturado excluía fumo seco ou em rolos. Aos posteriores do Príncipe Regente mandaram considerar como incluídos no tratado por serem notoriamente direito exclusivo da Coroa e por incluir o contrato do tabaco e sabão em vigor todos os artigos citados. Também foi pôsto pelos ingleses o problema do monopólio da Cia. de Agricultura das Vinhas do Alto Douro. Essas falhas indicam, na verdade, a falta de cuidado do negociador português ao discutir o tratado e o descuido do govêno português.

Ainda, pelo art. 7.º do tratado, tinham os ingleses suas atividades garantidas contra visitas e buscas vexatórias e seus livros e papéis ou contas ficavam isentos de exames e inspeções arbitrárias sobre qualquer pretexto. Nos casos de acusação de contrabando, traição e outros crimes, somente poderiam ser feitas visitas ou exames com "a sanção do competente magistrado e na presença do Cônsul da Nação". Isto era reciprocamente observado, valendo para os portugueses na Grã-Bretanha.

No que diz respeito à proteção da pessoa e do comércio do vassallo inglês, a maior concessão (art. 9.º) foi a do Juiz Conservador da Nação

Inglês, verdadeiro privilégio de extraterritorialidade. A ele ficavam afetas todas as causas em que fôsse parte interessada os vassallos ingleses: julgaria e decidiria "todas as causas que fôsse levadas perante ele pelos vassallos britânicos" e sua autoridade e sentenças seriam respeitadas. Existiriam juizes conservadores nos portos e cidades onde houvesse tribunaes de justiça. Magistrados especiais deveriam ser eleitos pelos ingleses que residiam ou comerciavam na cidade onde deviam ser estabelecidos; a escolha deveria ser ratificada pelo Príncipe Regente ou por seus sucessores; se não houvesse aceitação pelo Príncipe Regente, seria feita nova eleição. A demissão do juiz far-se-ia por um recurso ao Príncipe, "por meio do embaixador ou ministro britânico residente na Corte".

A concessão, exorbitante embora, não era novidade. Existia em Portugal, de onde se transportava para o Brasil. E, além do mais, antes mesmo da assinatura do tratado, D. João havia introduzido no Rio e na Bahia, pelo alvará de 4 de maio de 1808, o cargo de Juiz Conservador.

O que realmente chocava no artigo referente ao Juiz Conservador era o reconhecimento que o governo luso fazia, publicamente, da superioridade da justiça inglesa sobre a portuguesa. Concordava em que S. M. Britânica concedesse aos portugueses, em troca da conservadoria, a mais "escrupulosa observância àquelas leis pelas quais as pessoas e a propriedade dos vassallos portugueses residentes nos seus Domínios são asseguradas e protegidas"; e de cujos benefícios, com os outros estrangeiros, gozam pela "reconhecida equidade da jurisprudência Britânica e pela singular excelência de sua Constituição". Muito mais propriamente do que a concessão do Juiz Conservador, pois o próprio Hipólito José da Costa, no *Correio Brasiliense*, concordava em que a justiça em Portugal era falha na sua prática, o que se julgou uma afronta foi a afirmação meio brutal da superioridade da justiça inglesa, aceita pelo governo português.

Duas ou três outras cláusulas merecem ainda ser indicadas. Pelo seu artigo 20, o tratado determinava que produtos brasileiros como "o açúcar, o café e outros produtos semelhantes ao das colônias britânicas", cuja entrada na Grã-Bretanha era proibida, podiam ser recebidos em todos os portos ingleses para reexportação. Nesse caso, seriam guardados em armazéns e pagariam somente direitos reduzidos e despesas de reexportação e armazenagem. Isso, favorecendo os portugueses, favorecia também os comerciantes britânicos do Brasil, pois seus retornos eram muitas vezes constituídos por esse produtos.

Reconhecia o tratado (art. 21) ao Príncipe Regente o direito de proibir a importação nos seus territórios de gêneros das Índias Orientais e Ocidentais Britânicas por "causa do mesmo princípio de polícia colonial que impede a livre admissão nos Domínios Britânicos de correspondentes artigos de produção do Brasil". No que respeita ao comércio com o Oriente, desejava o governo português conservar para seus súditos os ganhos do comér-

cio da Ásia. Em consequência dessa resolução, provavelmente, pôde manter-se e desenvolver-se um grande comércio entre o Brasil (Rio de Janeiro especialmente) e a Ásia (Goa e Macau).

As estipulações do tratado referentes à navegação deixaram também nas mãos dos ingleses o grosso do comércio de transporte marítimo do Brasil. Ficava estipulado que os "navios britânicos não pagariam direitos de póto mais elevados nos domínios portugueses do que os navios portugueses nos portos ingleses". No artigo 5.º definia-se o que era entendido por embarcação inglesa e portuguesa para efeito do gozo dos direitos estipulados no tratado: a determinação de que seriam considerados portugueses os navios "construídos nos países pertencentes a S. A. R. o Príncipe Regente" excluía do comércio um número grande de navios comprados pelos portugueses no estrangeiro e nacionalizados, segundo a lei portuguesa. O tratado cuidava de outras questões, de ordem mais geral, ou referentes a outros problemas que não afetavam o Brasil. Não serão considerados aqui.

O acôrdo estabelecia, portanto, a maneira pela qual se faria o comércio entre Brasil e Grã-Bretanha. Suas determinações não eram todavia inteiramente novas, algumas já tendo aparecido em tratados anteriores entre Portugal e Inglaterra. Assim as decisões referentes à liberdade de religião e de culto, ao Juiz Conservador, às imunidades dos comerciantes ingleses apareciam já no tratado de 1654. Foram elas transportadas de Portugal para o Brasil. Dizia o tratado (art. 26) que todas as imunidades, favores, privilégios concedidos aos vassallos de uma das partes pelo gozo da outra, por antigos tratados, decretos e alvarás, seriam conservados. Excetuava-se a faculdade concedida pelo artigo 23 do tratado de 1654, segundo a qual os navios de um dos dois países podiam conduzir mercadorias e gêneros pertencentes aos inimigos do outro, e que agora era revogada. Canning indicava as razões dessa exigência: não podia a Grã-Bretanha, no estado em que estavam as coisas na Europa, e diante da sua política atual, aceitar o princípio de que "o navio livre faz as mercadorias livres". Neste caso pode-se verificar o cuidado com que o tratado foi elaborado pelos ingleses.

O tratado de comércio e navegação era "ilimitado quanto à sua duração" e as suas obrigações e condições eram perpétuas e imutáveis. Depois de 15 anos, contudo, poderia ser feita a revisão do tratado. Mas as cláusulas não poderiam ser mudadas por causa de nova mudança de sede da monarquia para Portugal.

As estipulações do tratado de comércio foram completadas pelas do tratado de paz e amizade.

Algumas das suas cláusulas referiam-se ao Brasil.

O artigo 6.º, em lembrança da assistência concedida a D. João pela frota inglesa, em 1807, dava à Grã-Bretanha a faculdade de fazer comprar

e cortar madeiras para construção de navios de guerra nos bosques, florestas e matas do Brasil (excetuando-se as florestas reais reservadas para a marinha portuguesa). Com a guerra e o bloqueio continental, a marinha inglesa não podia obter madeira para satisfazer suas necessidades: daí o interesse pelo fornecimento brasileiro. Outro ponto importante era a declaração do Príncipe Regente (art. 9.º) de que a Inquisição nunca seria introduzida no Brasil.

Finalmente, pelo artigo 10, o Príncipe Regente concordava na abolição gradual do tráfico de escravos e concordava em permiti-lo apenas nas possessões portuguesas da África para o Brasil. E em troca do auxílio que a Grã-Bretanha prestasse na resolução dos casos de Olivença e dos limites do Brasil com a Guiana Francesa, proibiria o tráfico em Cacheu e Bissau, na costa ocidental da África, cedendo-lhe essas peças por cinquenta anos, se ela lhe assegurasse a volta de Olivença e a posse do território da Guiana.

Os tratados foram ratificados por Portugal em 26 de fevereiro e pela Grã-Bretanha em 18 de junho de 1810. O tratado de paz foi anulado pelo Tratado de Viena, de 22 de janeiro de 1815.

Com essas concessões, firmou-se o comércio britânico no Brasil, sem que comerciantes de outros países pudessem fazer-lhe concorrência perigosa.

O domínio britânico sobre o comércio exterior e interno brasileiro No período de 1808 a 1813, o comércio inglês com o Brasil teve lugar importante na vida econômica da Grã-Bretanha, ligando-se à história do bloqueio continental. Já vimos que, em 1808, a abertura dos portos brasileiros permitira o escoamento de grande quantidade de mercadorias, contribuindo para o reavivamento do comércio quase paralisado, e para o desafio do mercado e dando trabalho para certas indústrias. As exportações para o Brasil nesse ano atingiram £2.552.000. As possibilidades que o Brasil poderia oferecer para o consumo de mercadorias britânicas, juntavam-se as possibilidades que oferecia como entreposto para um comércio com as colônias espanholas, especialmente com a região do Rio da Prata. Medidas foram tomadas pelo Privy Council para encorajar esse comércio: determinando, por exemplo, que o ministro britânico no Rio de Janeiro o autorizasse mediante a concessão de licenças. Assim, de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1808, foram importadas no Brasil mercadorias no valor de £788.000, das quais £114.000 correspondiam a mercadorias trazidas a fim de serem reexportadas para Buenos Aires.

A abertura do Brasil e de alguns portos da América espanhola que se seguiram, contribuiu, pois, para a parada da crise e a retomada das atividades: primeiro o comércio se refez, depois as indústrias o seguiram. A partir de abril, e principalmente no segundo semestre do ano, houve melhora na situação industrial, sobretudo em razão das encomendas para o Brasil e a América espanhola: assim, na indústria do algodão, onde a

crise era mais grave, grandes encomendas de fazendas de algodão provenientes do Brasil chegaram a Londres; na indústria da lã, do linho aconteceu o mesmo; na pequena indústria metalúrgica, em Birmingham, Wolverhampton e Sheffield, a partir de julho, houve aumento da atividade por causa dos pedidos para o Brasil e a América espanhola. O renascimento do trabalho minorou a crise industrial que se desenvolvia na Inglaterra. Também produtores e comerciantes de bacalhau encontraram, no Brasil, bom mercado para seu produto.

É verdade que no fim do ano chegavam notícias de que o mercado brasileiro estava abarrotado, mas então a situação geral da Grã-Bretanha melhorara.

Além de oferecer o melhor mercado de que a Inglaterra pôde dispor em 1808, o Brasil pôde fornecer-lhe alguma quantidade de matéria-prima para a indústria de fiação e tecelagem: 5.100.000 lb. de algodão brasileiro foram enviadas daqui, e mais 1.652.000 lb. através de Portugal, concorrendo para diminuir um pouco a escassez do produto, derivada da falta de abastecimento do mercado inglês pelos Estados Unidos. Iniciado, esse comércio prosseguiu: no ano seguinte, entraram na Grã-Bretanha 18.000.000 lb. de algodão brasileiro, e em 1810, 20.000.000 lb. Tornava-se importante a contribuição brasileira no mercado britânico de algodão.

Também as relações com o Brasil contribuíram para o aumento das importações dos produtos coloniais pela Inglaterra. Este país tornava-se entreposto importante para esses produtos: açúcar, café, cacau, tabaco.

Os comerciantes britânicos interessados no Brasil foram adquirindo importância nos meios econômicos do seu país. Segundo indica Crouzet, no livro *L'économie britannique et le blocus continental*, os comerciantes interessados no Brasil conseguiram em 1810 e 1812 influenciar a política do governo a respeito da exportação do algodão em pluma. A exportação desse produto para o continente europeu estava proibida desde 1808. Mas no começo de 1810, tendo mudado a situação interna do mercado inglês, os *Brazil merchants*, seguidos depois pela Cia. das Índias Orientais e pelos importadores de algodão das Índias, que possuíam grandes estoques sem possibilidade de escoamento, começaram a fazer pressão sobre o governo para modificação do ato proibitivo. O governo acabou cedendo, e em 3 de março e 10 de abril de 1810, o *Board of Trade* decidiu permitir a exportação para os países do continente, por meio de licenças, exceto para França e Holanda. Depois, em junho de 1812, novamente atendendo a pedidos dos mesmos negociantes "brasileiros" (havia na Inglaterra estoques de algodão equivalentes a 18 meses de consumo e os do Brasil eram difíceis de vender) o *Board of Trade* autorizou a exportação para a França e Holanda, sob o regime de licenças, regime que durou até novembro do mesmo ano. Aliás, havia um interesse mais geral na concessão dessas licenças de exportação: a baixa dos preços do algodão brasileiro que então



ocorria provocava uma diminuição do comércio com o Brasil. Assim, interessava melhorar as condições do algodão, para impedir a queda daquele comércio.

A abertura do mercado brasileiro e de regiões da América espanhola, fôra importante num momento de crise na Inglaterra. Entretanto, os resultados puramente comerciais das transações foram decepcionantes. Os lucros esperados não se realizaram. O abarrotamento rápido do mercado, em 1808, causara perdas. Os comerciantes que chegaram primeiro, antes que o mercado ficasse superlotado, os que estavam já acostumados a comerciar com Portugal e conheciam bem as necessidades e gostos do consumidor brasileiro, puderam realizar bons proveitos e ter lucros. Mas os que chegaram mais tarde ou que não souberam escolher ou se preocuparam apenas em trazer mercadorias que tinham encalhadas, sofreram perdas que alcançaram até 50 e 60%. E esses comerciantes que perderam foram numerosos. A demora em vender as mercadorias (houve artigos que demoraram dois ou três anos para serem vendidos), a baixa dos preços, decorrente da grande oferta, foram fatores de perda. Do mesmo modo, os retornos não se mostraram compensadores. Já vimos que era frequente os comerciantes ingleses receberem por suas vendas produtos coloniais e sua transferência para o mercado britânico trazia problemas que podiam diminuir os proveitos obtidos ou agravar as perdas havidas. As vendas desses produtos de retorno dependia da situação do mercado inglês, extremamente sensível também devido às condições da guerra. Houve muitos casos em que os interessados, terminadas as transações, não obtinham nem os preços de custo dos artigos manufaturados mandados para o Brasil. Daí as queixas feitas, diante das comissões de inquérito organizadas em 1812.

Outro aspecto interessante desse comércio iniciado pelos ingleses com o Brasil (e também com a América espanhola) foi fazer-se sobretudo na base do crédito. Era a maneira de poder ser desenvolvido. A situação do mercado interno inglês e a abertura repentina dos portos brasileiros tinham provocado, como vimos, grande exportação de manufaturas. Muitas casas de comércio envolveram-se em grandes negócios, e algumas fizeram transações acima de suas posses, endividando-se. Muitos industriais haviam vendido a prazo a comerciantes de Londres, Liverpool, Glasgow grandes quantidades de mercadorias. Em certos casos, pessoas de pouca fortuna mas que pretendiam estabelecer-se por conta própria, conseguiram mercadorias de um industrial para vendê-las a longo prazo, no Brasil e noutros lugares da América do Sul, dando letras a 12 e 18 meses. A especulação desenvolveu-se grandemente, o crédito expandiu-se. Esperavam-se lucros fáceis e rápidos. Aconteceu, porém, o que já indicamos: o escaamento das mercadorias foi muito lento não só no Brasil como em geral na América do Sul, os preços foram baixos e muita coisa ficou sem vender; além disso os retornos custaram a chegar e geralmente chegaram sob a forma de produtos coloniais e matérias-primas difíceis de vender. Essa

lentidão na chegada dos retornos obrigou as firmas a usarem mais largamente o crédito, na base do qual se haviam feito também os primeiros empreendimentos. Mesmo as casas mais sólidas não puderam fugir a isso, tendo elas por sua vez de recorrer ao crédito. Assim, quando uma crise financeira e comercial eclodiu no país em julho de 1810, muitas dessas firmas não puderam agüentar: suspensão de pagamento por casas comerciais, numerosas falências de casas exportadoras para a América do Sul se deram, arrastando não poucos estabelecimentos industriais. O fracasso das "aventuras" no Brasil e resto da América do Sul foi um dos fatores mais importantes da crise de 1810. É sintomático, e é interessante notar, o fato de que muitas casas se salvaram das dificuldades com a chegada, em fins de julho, do paquete do Brasil, que trazia consideráveis remessas em dinheiro.

Vê-se, pois, a importância do comércio inglês com o Brasil, durante o bloqueio continental.

As dificuldades e a crise, entretanto, não destruíram o comércio inaugurado. As exportações continuaram mesmo em 1810. Aos poucos o mercado brasileiro se fôra normalizando, com a absorção das mercadorias enviadas em 1808-1809. A notícia dessa normalização determinou no verão de 1811 exportações importantes para o Brasil, primeiro, para Buenos Aires, depois. Também na primavera de 1812, grandes exportações foram assinaladas, provocando novo abarrotamento do mercado em menor escala, porém, que o de 1808-1809. Nesse mesmo ano de 1812, depoimentos no Parlamento, feitos durante o inquérito sobre as Ordens em Conselho, indicam que, apesar das suas dificuldades, o comércio com o Brasil e América do Sul, tendia a regularizar e melhorar: "os especuladores tinham sido eliminados e o comércio estava nas mãos de casas respeitáveis" que "sabiam expedir mercadorias apropriadas aos gostos e necessidades locais". Os retornos continuavam sendo o grande problema, mas também melhorava a situação nesse lado.

Dêse modo, fêz-se a introdução do comércio britânico com o Brasil. Os resultados imediatos foram decepcionantes em muitos casos e aspectos e muitas dificuldades surgiram. Mas os resultados posteriores foram importantes: a maneira como foram feitas as vendas no começo do empreendimento permitiu que as mercadorias inglesas chegassem a todas as camadas da sociedade e alcançassem pontos diferentes do território, criando mercado permanente para elas.

Depois de 1812, o comércio continuou mantendo nível importante durante todo o período que nos interessa. Em 1815, com o fim da guerra e reabertura do mercado europeu, diminuiu a exportação para o Brasil, mas ela retomou logo em seguida o ritmo anterior. Nessas trocas, a balança do comércio era favorável à Grã-Bretanha: o Brasil importava mais do que exportava, sendo "mercado importante para as manufaturas inglesas, mas

fonte secundária para as importações". Na América Latina, o Brasil ocupava lugar predominante no comércio inglês: em 1812, as exportações para cá representaram 4/5 das exportações para toda a América Latina.

Além disso, esse comércio ocupava grande número de navios. A distância, a demora das viagens obrigavam ao uso de numerosos navios. Também desenvolveu-se puro comércio de transportes, os navios ingleses levando produtos brasileiros destinados a outros países. Para atender as necessidades do comércio anglo-brasileiro, navios ingleses anteriormente empregados no tráfico de escravos foram usados na rota comercial Brasil-Europa.

A Inglaterra dominava no comércio exterior brasileiro e comerciantes ingleses passaram a dominar no comércio interno. Sobrepujaram os portugueses nesse comércio, o que provocou grande animosidade dos comerciantes lusos contra eles. Seus métodos de negociar, suas possibilidades, sua superioridade econômica davam-lhe vantagens. O uso dos anúncios em jornal, como bem indica Gilberto Freyre, em *Ingleses no Brasil*, não existente antes deles, permitiu a propaganda das suas mercadorias e concorreu para tornar conhecido e popular o artigo inglês. A propaganda, aliada aos preços baixos, foi fator importante na introdução do costume de comprar o produto inglês. A honestidade e pontualidade dos comerciantes ingleses despertaram a confiança nêles. De modo que o comerciante inglês aqui estabelecido, depois de afastados os aventureiros e especuladores de 1808-1809, foi elemento importante para o estabelecimento da predominância comercial inglesa no Brasil. E foi responsável também por certa revolução nos hábitos comerciais.

Da mesma maneira que se estabelecia o domínio britânico no comércio brasileiro, exercia-se uma influência grande da Grã-Bretanha na vida política da Corte, pelo menos até 1814. Isto se deveu à situação de Portugal: o Príncipe Regente e seus auxiliares tinham sua atenção voltada para Portugal, cuja independência deviam à ajuda inglesa, e não se atreviam a descontentar a poderosa aliada. Facilitou essa influência, até 1811, a posição extremamente favorável aos ingleses de D. Rodrigo de Sousa Coutinho, principal e mais competente ministro de D. João.

E também, até 1814, a influência do enviado inglês Lorde Strangford sobre o Príncipe Regente foi fator importante na orientação política da Corte portuguesa. Com sua firmeza britânica e sua capacidade diplomática, êle conseguiu que, em muitos assuntos importantes, predominasse o ponto de vista inglês. Depois de 1811, a morte de Sousa Coutinho pôs no governo Antônio de Araújo e Azevedo, cuja orientação diferia completamente da de seu antecessor. Dificuldades surgiram nas relações entre o novo ministro e Strangford, especialmente por causa das discussões em torno da aplicação de certas cláusulas do tratado de 1810. Aos poucos, Araújo foi conseguindo impor-se a D. João, e o ministro inglês acabou perdendo o

contacto com o Príncipe Regente, até que em 1814 não pôde mais manter sua posição e teve de deixar o Brasil, partindo em janeiro de 1815. A partida de Strangford e o término da guerra na Europa libertaram o governo português da pressão inglesa. E de 1814 a 1821, houve um decréscimo da influência política britânica.

Ao considerarmos a questão do Prata, como se apresentou durante a estada de D. João no Rio de Janeiro, podemos acompanhar bem essa evolução da influência política inglesa sobre o governo português no Brasil.

Já em 1808, logo depois da chegada da família real, começou a desenvolver-se o interesse português pela Banda Oriental. Nesse interesse devemos considerar, de um lado, as pretensões de D. João e seus ministros, que continuavam a velha linha de conduta pela conquista da margem esquerda do Prata, e de outro, as pretensões de D. Carlota Joaquina, que via na situação da Espanha um pretexto para fazer-se regente das colônias espanholas da América.

Os planos do governo português nasceram logo depois do estabelecimento da Corte no Rio de Janeiro: a Espanha, aliada à França contra Portugal, era uma nação inimiga. Oferecia-se, pois, ao governo português excelente oportunidade para instalar-se no cobijado Rio da Prata.

Quando se estudavam esses planos para a conquista da região do Prata e talvez das colônias espanholas, um novo elemento entrou em cena. Fernando VII da Espanha foi destronado por Napoleão e a notícia do acontecimento levou D. Carlota Joaquina a desenvolver uma política tendente a assegurar-lhe a regência das colônias espanholas da América. Isso complicou muito a situação, e a princípio a política da Princesa pareceu corresponder aos interesses de D. João. Depois, contudo, os limites das duas pretensões se estabeleceram. Sob o pretexto de defender os direitos espanhóis na América, D. João esperava poder ocupar para Portugal a Banda Oriental. E os interesses dos dois acabaram separando-se, até que D. João passou a negar apoio à sua mulher.

Desde o início, o governo português procurou o apoio da Grã-Bretanha para seus planos, primeiro através do encarregado de negócios de S. M. Britânica e depois de Lorde Strangford, que chegara ao Rio de Janeiro em julho de 1808. A primeira atitude dos dois representantes ingleses, ao terem notícia das pretensões portuguesas, foi de extrema reserva, pois não tinham instruções do seu governo para agir. D. Carlota Joaquina, entretanto, foi apoiada e incentivada por Sir Sidney Smith, comandante da esquadra britânica do Atlântico Sul. As instruções do governo inglês chegaram em setembro de 1808: Canning, que as redigira, desaprovava a política portuguesa. A situação na Península Ibérica tinha evoluído. A Espanha revoltara-se contra o domínio de Napoleão, e isso vinha mudar sua posição no cenário europeu, colocando-a ao lado da Grã-Bretanha. Em vista disso, o governo inglês não podia apoiar a política portuguesa na

América espanhola: "no presente estado das relações de S. M. com a Espanha", dizia Canning, "não podia apoiar qualquer designio hostil à paz e independência dos domínios espanhóis na América". Strangford deveria mostrar ao Príncipe Regente D. João a necessidade de suspender qualquer ação relativamente às colônias espanholas, considerando a existência, então, de interesses comuns a Portugal e Espanha na Europa. Em outro despacho, Canning desaprovaria inteiramente a política de D. João e a de D. Carlota Joaquina, e ao Príncipe Regente Strangford devia dar a conhecer a atitude da Inglaterra.

Isso orientou a ação de Strangford, que levou ainda em conta a necessidade de manter a posição da Grã-Bretanha na América espanhola, nada permitindo ser realizado que pudesse modificá-la. O ministro inglês envidou todos os esforços e usou toda a sua habilidade para impedir a ação do governo português e de D. Carlota.

No momento em que chegaram as instruções do governo inglês, a atividade da princesa na defesa dos seus interesses constituía, no Rio, a parte mais importante da ação relativa às colônias hispano-americanas. Contra essa atividade, Strangford apoiou-se em D. João, a quem a conduta de D. Carlota Joaquina começava a inquietar e aborrecer. D. João acabou colocando-se numa posição contrária às pretensões de sua mulher, proibindo-lhe sair do Rio de Janeiro para ir a Buenos Aires, onde partidários a esperavam, alegando não se julgar com direito a intervir nas questões do Rio da Prata, em desacôrdo com a Grã-Bretanha e com o governo estabelecido na Espanha. Ao mesmo tempo, pedia ao governo britânico o afastamento de Sir Sidney Smith, cuja atuação favorável a D. Carlota era considerada indevida e extremamente impolítica. Dêsse parecer era Strangford que "protestou ao Foreign Office contra a interferência de Smith em negócios do Estado". O resultado desses protestos foi a retirada de Sir Sidney Smith do Rio de Janeiro. Sem o auxílio dêle, o plano de D. Carlota Joaquina, como ela mesmo sentia, não podia ser realizado.

A causa de D. Carlota encontrou, aliás, outros elementos de oposição. Os manifestos que ela enviou às colônias espanholas não encontraram a receptividade esperada. Uma das razões disso era a desconfiança relativamente à posição de D. Carlota, cuja política podia estar sendo destinada a favorecer as pretensões portuguesas na América espanhola; outra razão, como a exprimiu Liniers, vice-rei de Buenos Aires, era o fato de que, tendo sido jurado apoio a Fernando VII, proclamado rei pela Junta de Sevilha, não se podia reconhecer a D. Carlota e a seu irmão D. Pedro Carlos os direitos que eles pretendiam. O próprio partido que, em Buenos Aires, se opunha à Junta de Sevilha e que se aproximara de D. Carlota acabou por abandoná-la por causa de sua tendência profundamente absolutista. A impossibilidade de D. Carlota apresentar-se em Buenos Aires no momento em que sua causa poderia ser lá vitoriosa, contribuiu também para o desmoronamento de seus planos.

Assim, mantinha-se inalterada a situação na América espanhola, a intervenção de Strangford tendo sido decisiva. Sua política foi aprovada por Canning. Resolvida a situação no Rio de Janeiro, e temendo que a atitude de Sir Sidney Smith pudesse ter criado impressão falsa a respeito da posição da Grã-Bretanha relativamente à situação política das colônias espanholas, Strangford deu-se pressa em escrever aos governadores de Buenos Aires e Montevideu, informando-os de que seu país "não favoreceria qualquer mudança nas autoridades estabelecidas na América espanhola, enquanto elas estivessem submissas a Fernando VII". Houve um momento, entretanto, em que Strangford chegou a considerar a conveniência para os interesses britânicos no Rio da Prata e para a satisfação de D. João, de se permitir ao governo português a ocupação da Banda Oriental. Isso aconteceu depois que o governo de Buenos Aires tomou medidas restritivas ao comércio inglês, em fins de 1809; afinal o governo de D. João mostrava-se muito mais liberal em sua política comercial do que a Espanha com suas restrições. Considerava ainda a necessidade de se estabelecer a política britânica em face da possibilidade de um movimento revolucionário no Prata, cujos sinais se tornavam cada vez mais patentes. E justamente na ocasião em que Strangford enviava tal comunicação a Londres, chegavam notícias da revolução de maio de 1810, em Buenos Aires. Todo o problema se levantou novamente: as ambições de D. Carlota Joaquina, as esperanças do governo português de ter a Banda Oriental renasceram. A primeira ocasião de intervenção no Prata apareceu logo. A revolta de Buenos Aires opunha-se Montevideu, cujo governador, Javier Elío, julgava-se então o único verdadeiro representante das autoridades espanholas. Hostilidades iniciaram-se entre Buenos Aires e Montevideu. D. João movimentou-se também, e, apesar da promessa feita a Strangford de não se imiscuir na questão, enviou tropas ao sul, não somente para socorrer Montevideu, como também para defender seus interesses. Strangford, a quem os revolucionários de Buenos Aires haviam recorrido em busca de proteção, agiu enérgicamente: protestou contra o envio de tropas brasileiras e ofereceu sua mediação aos governadores de Buenos Aires e Montevideu. A intervenção teve êxito e um armistício foi assinado em 20 de outubro de 1811: as tropas de Buenos Aires deviam retirar-se, deixando a Elío a Banda Oriental, e as tropas brasileiras deveriam também sair. Mas a suspensão das hostilidades não durou muito. Um novo elemento entrou em cena: Artigas, protegido pela Junta de Buenos Aires, irrompeu com elementos revolucionários na Banda Oriental. Elío, ameaçado, pediu auxílio às tropas brasileiras, auxílio que foi concedido, determinando o reinício das hostilidades com Buenos Aires. Nova intervenção de Strangford determinou a assinatura de novo armistício entre as partes interessadas. O Tenente-coronel Rademaker foi ao Prata, com instruções da Corte portuguesa para negociar. Das negociações surgiu a assinatura de um armistício no dia 27 de maio de 1812. Pelos termos do acôrdo, as



forças portuguesas e as de Buenos Aires deveriam retirar-se da Banda Oriental para dentro dos limites de seus países, considerados tal como eram no momento em que as tropas brasileiras tinham começado sua marcha; e o armistício somente poderia ser rompido com aviso prévio de três meses. Os termos do acôrdo não foram considerados inteiramente satisfatórios por Strangford, pois não proibiam as forças de Buenos Aires de atravessarem o Rio Paraná, deixando-lhes a possibilidade de intervir em Montevideu sem romper o armistício, pois, antes do avanço das tropas brasileiras, a cidade estava sob a jurisdição de Buenos Aires. Nada pôde ser feito para modificar o acôrdo, que permaneceu tal como fora assinado.

O papel decisivo da intervenção inglesa na negociação desse armistício é mostrado em nota publicada na *Gazeta do Rio de Janeiro*, de 15 de julho de 1812, em resposta a comentários feitos em Buenos Aires sobre o acôrdo e considerados desairosos para o governo do Príncipe Regente e para a "energia e valor de suas tropas". Desmentindo afirmações feitas em Buenos Aires a respeito do armistício, dizia a nota que a essa "medida se prestou unicamente o Mesmo Senhor [D. João] por aderir às benéficas vistas e desejos manifestados pelo seu grande Aliado S. M. Britânica, facilitando quanto estava da parte de S. A. R. o feliz resultado do empenho em que se acha o Monarca de conseguir pela sua Mediação a desejada conciliação e tranquilidade das Províncias do Rio da Prata, e poupando com a suspensão... aquela efusão de sangue a que repugnam os conhecidos sentimentos de humanidade de S. A. R.". (*Apud* Varnhagen, *História Geral do Brasil*, V, pág. 146.) Por essa nota, vê-se que o armistício foi concluído unicamente para atender aos desejos do governo britânico, representado, no caso, por Strangford. Diz o Visconde de S. Leopoldo, em sua obra *Anais da Província de S. Pedro* (ed. 1839, pág. 302, nota), que D. João ficou muito magoado com a conclusão desse armistício: uma das coisas "que mais o magoaram durante sua residência no Rio de Janeiro".

A ação de Strangford estava mais uma vez perfeitamente de acôrdo com a opinião do governo de Londres. Em despacho de 29 de maio de 1812, Castlereagh mostrava claramente a posição do governo britânico. Esperava-se em Londres que D. João compreendesse a necessidade de evacuar todas as possessões espanholas, Rio da Prata inclusive; e Strangford deveria fazer, se fôsse o caso, séria representação ao "Príncipe Regente de Portugal, para que desistisse de toda ameaça ou mostra de hostilidade contra qualquer das partes do Vice-reino de Buenos Aires, abandonando toda a pretensão de interferir nos negócios da Espanha nessa parte do globo, em qualquer lugar onde sua intervenção não fôsse manifestamente indispensável para a preservação da tranquilidade dos seus próprios domínios". A ação do Visconde Strangford antecipara o envio de instruções e em seu despacho a Castlereagh de 7 de julho de 1812,

mostrava-se satisfeito por ter agido de conformidade com as vistas do gabinete inglês. Quanto ao Príncipe Regente de Portugal, dizia Strangford, havia êle dito que desejava sempre "ser informado sobre os sentimentos do governo britânico a respeito da linha de conduta que lhe seria conveniente seguir, tanto na administração política do seu próprio Reino, como nas relações com outras Côrtes para que êle imediatamente e implicitamente os adotasse". E S. A. R. considerava não haver nisso diminuição de sua dignidade como Soberano independente, pois a experiência lhe tinha ensinado que um completo acôrdo com as vistas da Grã-Bretanha era não somente a mais segura, como também a mais honrosa política que poderia seguir". (*Webster, Britain and the independence of Latin America*, I, pág. 170). Palávras hábeis, exageradas talvez, mas que visavam a mostrar o total acôrdo do governo português com a orientação geral da política inglesa. A atitude de D. João, a nosso ver, estava estritamente na dependência da situação de Portugal na Europa, cuja defesa ficara inteiramente nas mãos da Inglaterra. Assim, até o momento em que terminou a guerra na Europa, êle não hesitou em aceitar a interferência inglesa no seu governo.

Enquanto esteve no Brasil, apesar de se ter desiludido com os revolucionários de Buenos Aires, cuja política o desagravava muito, Strangford defendeu a manutenção do armistício. Mas a situação da Banda Oriental estava longe de ser pacífica. Como Strangford previra, Buenos Aires aliando-se a Artigas havia ocupado Montevideu, em 1814. Mas Artigas acabou por expulsar os "portenhos" e ficou dominando a cidade. A situação da Banda Oriental era quase anárquica. Bandos revolucionários perturbavam a fronteira brasileira e ameaçavam o Rio Grande; isso levou o governo do Rio de Janeiro a concentrar tropas no sul. Nova oportunidade se abria para o governo português tentar a conquista da região e podia-se prever a recobertura das hostilidades entre o Brasil e Buenos Aires. O governo de D. João tinha uma razão para intervir e logo a invocou: a segurança da fronteira sul do Brasil, constantemente ameaçada pelos bandos de Artigas. No momento, contava também com melhores condições para agir no Prata. Lorde Strangford, que se opusera às primeiras tentativas de ocupação portuguesa na Banda Oriental, retirara-se do Brasil, e sua saída dava a D. João maior liberdade de ação. O fim da guerra na Europa estava causando um declínio da influência britânica. O término da luta deixava Portugal livre da ameaça francesa e mais independente em relação à Inglaterra. Além disso, o governo português pôde dispor então de efetivos de tropas numerosos libertados com o fim da luta europeia, e que vieram para o Brasil. Isso dava ao Príncipe Regente os elementos militares de que não pudera dispor anteriormente. O governo de D. João não deixaria passar a oportunidade. Tropas sob o comando do General Carlos Frederico Lecor foram enviadas para a Banda Oriental, em 1816. A luta não foi fácil, mas em janeiro de 1817, Montevideu era

ocupada pelos portugueses. Novamente a Grã-Bretanha tomou posição contra as pretensões portuguesas. Mas os protestos do representante inglês, Chamberlain, agora não tiveram efeito. Explicações foram-lhe dadas sobre a posição portuguesa: o principal objetivo da captura da Banda Oriental era defender a segurança da fronteira, sempre ameaçada pela presença próxima de Artigas, que Buenos Aires não conseguia dominar e que a Espanha não estava em condições de enfrentar. Cabia ao Brasil procurar expulsá-lo; a ocupação da Banda Oriental não mais seria feita em nome do rei de Espanha, mas em favor do Príncipe Regente; uma vez atingida a margem esquerda do Prata, os portugueses ficariam satisfeitos e não molestariam Buenos Aires, "a não ser em caso de defesa própria". A Buenos Aires que protestava contra a ocupação de Montevideu, o ministro português respondia que as tropas brasileiras haviam "livrado o Brasil e as Províncias Unidas de um inimigo comum" e que o território era completamente independente das autoridades portenhas. Assim, Portugal ocupava a Banda Oriental do Uruguai.

Mas a Espanha, em dezembro de 1816, recorreu às potências européias — Áustria, França, Rússia e Inglaterra — para servirem de mediadoras diante da agressão portuguesa às possessões espanholas na América. A Inglaterra, segundo dizia Castlereagh, preferia um entendimento direto entre Portugal e Espanha e fez ver isso ao governo português, esperando que este desse à Espanha as necessárias e satisfatórias explicações. No caso de não se realizarem tais entendimentos, Portugal deveria apresentar suas explicações aos mediadores europeus. Para demover Portugal, a Inglaterra indicava-lhe a possibilidade de enfrentar uma guerra contra a Espanha na Europa, com sério perigo para a sobrevivência do reino. E a Inglaterra estava disposta a retirar a garantia aos domínios portugueses, que os tratados asseguravam, se a Corte portuguesa "não pudesse dar uma explicação satisfatória para sua ação". Isso Chamberlain deveria dizer a D. João. A posição tomada pela Grã-Bretanha decorria em grande parte do temor, de que a atitude portuguesa provocasse nova guerra na Europa, e também da orientação política de Castlereagh, ainda muito aproximada da Santa Aliança. A resposta de Portugal à Inglaterra e ao enviado espanhol foi reforçar seus efetivos na Banda Oriental. E também não se deixou intimidar por outras medidas, como a pressão exercida pelos representantes das potências mediadoras no Rio de Janeiro.

Os poderes mediadores apresentaram, sob proposta do ministro britânico, as condições para a solução da pendência: entre elas estava estipulado que a Espanha receberia Montevideu de volta, mediante o pagamento de uma indenização a Portugal e a ocupação imediata da Banda Oriental por tropas espanholas que assegurariam a ordem e a fronteira do Brasil. Portugal acabou aceitando, em maio de 1818, a mediação e os termos do acordo proposto. Mas a Espanha não respondeu à consulta que lhe foi feita, de modo que Portugal, em outubro, fez saber que se considerava

sem nenhuma obrigação para com os países mediadores. A resposta da Espanha nunca chegou, e em junho de 1819, considerando que Portugal, ao aceitar os termos da mediação, cumprira a parte que lhe coubera, o governo inglês restabeleceu a garantia anteriormente suspensa. A Inglaterra desaprovava a atitude de Fernando VII e afirmava que sua política em relação ao comércio colonial impossibilitava as potências mediadoras de cooperar para o restabelecimento de um "sistema tão ruinoso" na área do Rio da Prata. Dêsse modo, a Banda Oriental ficou finalmente nas mãos do rei de Portugal e posteriormente, em 1821, foi anexada ao Brasil com o nome de Província Cisplatina.

Enquanto se chegava a uma solução para o caso da Banda Oriental, modificavam-se, todavia, as condições internas do reino lusitano. A situação fazia-se muito perigosa para a estabilidade da dinastia e mesmo da monarquia: os portugueses sentiam-se descontentes com sua posição de inferioridade no conjunto dos domínios lusitanos, com a ausência da Corte e com as medidas tomadas em favor do Brasil. Entre os ministros portugueses de D. João VI, um grupo era favorável à permanência da Corte no Rio, onde o rei se acharia mais protegido contra uma possível pressão da Inglaterra, da França, ou de qualquer outra potência. A partir de 1814, porém, buscaram convencer D. João de voltar ao Reino, onde se fazia necessária a sua presença. A Inglaterra interessava, agora, a volta da família real para Lisboa. Mas o rei só cogitou em voltar depois da revolução de 1820 no Porto. Ainda hesitou. Esperava, talvez, poder contar com a garantia inglesa para ver-se livre da revolução ou de suas consequências. Mas o governo inglês fez-lhe saber que a garantia não envolvia o caso de revolução ou quaisquer negócios internos. Decidiu-se finalmente a embarcar quando a situação no Rio de Janeiro também se tornou insegura. Partiu para o velho reino a 25 de abril de 1821, mas os ingleses aqui guardaram seus interesses e suas vantagens. Fechava-se, assim, um capítulo curto mas importante de nossa história. As mudanças introduzidas sob o reinado de D. João VI tinham dado ao Brasil nova fisionomia política e econômica, abrindo o caminho para a Independência.

*O interesse inglês na volta da família real para Lisboa*